



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL
RICARDO VALE
PT



INDICAÇÃO Nº 11758 / 2017

L I D O

Em, 24/8/17

(Do Deputado RICARDO VALE)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DA FEIRA NO JARDIM MANGUEIRAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO- RA XXVII.

Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a implantação da feira no Jardim mangueiral, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação dos moradores da localidade, visto que a implantação da feira do mangueiral trará uma infraestrutura aos feirantes, geração de empregos, atividades culturais e segurança.

Por tratar-se de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala da Sessões, em

de 2017.


Deputado RICARDO VALE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11758 / 2017

Folha Nº 03 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 23/08/2017 10:00

70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 29 de agosto de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11758/2017
Folha Nº 02 E.J.